



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N° 049 /CMOPO/RO

EM 31 DE MAIO DE 2010.

Senhor Presidente,

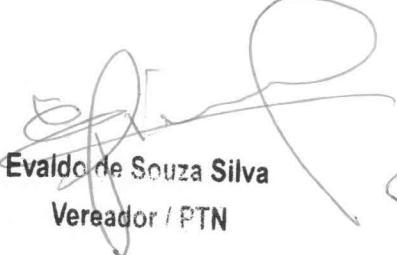


Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 534 de 31 de maio de 2010, que “Reconhece a Associação de Voo Livre Asas da Amazônia – AVLAA, como de utilidade pública”, para vosso conhecimento e posterior envio ao Plenário para deliberação dos Nobres Pares.

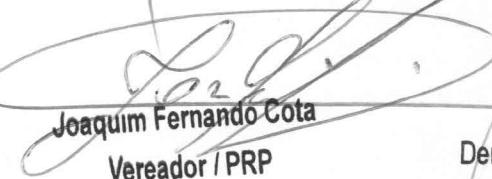
No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

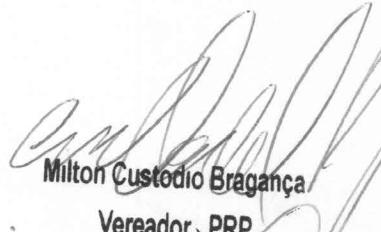
Atenciosamente,

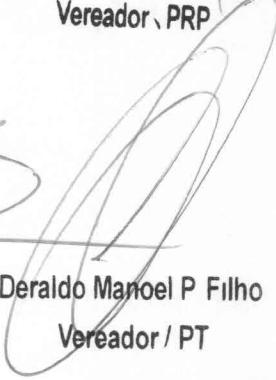
  
**Edis Farias Amaral**  
Vereador / DEM

  
**Evaldo de Souza Silva**  
Vereador / PTN

  
**Joel Souza de Oliveira**  
Vereador / DEM

  
**Joaquim Fernando Cota**  
Vereador / PRP

  
**Milton Custodio Bragança**  
Vereador / PRP

  
**Deraldo Manoel P Filho**  
Vereador / PT

AO  
**EXMO SR**  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



**Justificativa**

Os Vereadores subscritores, apresenta ao Plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº534 de 31 de maio de 2010, que reconhece a Associação de Voo Livre Asas da Amazônia – AVLAA, como de utilidade pública.

A referida Associação é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por finalidade congregar os aficionados do vôo livre, cultivando o bom relacionamento entre os praticantes do esporte, projetando e promovendo a divulgação das atividades desta modalidade de desporto junto às entidades públicas, privadas de personalidades físicas e jurídicas.

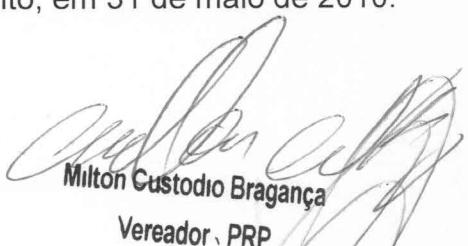
Considerando que a Associação defende e difundi a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais, onde tem feito um trabalho exemplar na área do Morro Chico Mendes, e, para que a mesma Associação se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

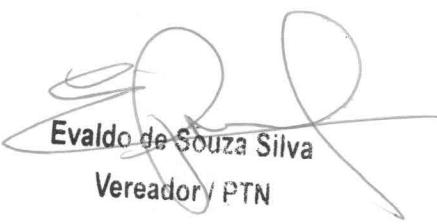
Assim sendo, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

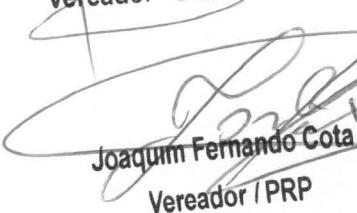
Palácio Lourival da Cruz Nascimento, em 31 de maio de 2010.

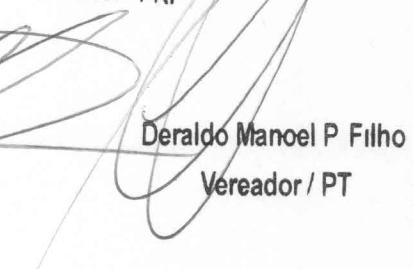
  
**Edis Farias Amaral**  
Vereador / DEM

  
**Joel Souza de Oliveira**  
Vereador DEM

  
**Milton Custodio Bragança**  
Vereador PRP

  
**Evaldo de Souza Silva**  
Vereador PTN

  
**Joaquim Fernando Cota**  
Vereador PRP

  
**Deraldo Manoel P Filho**  
Vereador PT



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



PROJETO DE LEI N.º 534

DE 31 DE MAIO DE 2010.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO  
LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA,  
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de  
de Voo Livre Asas da Amazônia – AVLAA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no  
C.N.P.J. 05.272.380/0001-80, com sede na Rua Olavo Bilac, 1001, Bairro União, no  
Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edis Farias Amaral  
Vereador / DEM

Joel Souza de Oliveira  
Vereador DEM

Milton Custodio Braga  
Vereador PRP

Evaldo de Souza Silva  
Vereador / PTN

Joaquim Fernando Cota  
Vereador / PRP

Deraldo Manoel P Filho  
Vereador / PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1º VOTAÇÃO		
Quorum	69	Favor 08
Sessão	Extraordinária	
Em	31	de 05 de 2010
Horas	21:15	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 08
Sessão	Extraordinária	
Em	31	de 05 de 2010
Horas	21:30	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.272.328/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/08/2002
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA -AVLAA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AVLAA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R OLAVO BILAC</b>	NÚMERO <b>1001</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIÃO</b>	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO DO OESTE</b>
UF <b>RO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia <b>11/03/2010 às 15:14:21</b> (data e hora de Brasília).		

[Voltar](#)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, sem fins lucrativo, localizada na Rua Walasson Azevedo Quintino – Morro Cuico Mendes, Ouro Preto do Oeste – RO, CNPJ: 05.272.328/0001-80, existente no dia 01/08/2002, participa e contribui ativamente com o Meio Ambiente e Turismo do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Sendo expressão da verdade, vai assim assinado pelo Assessor Especial - SEMAD de Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de maio de 2010.

FRANCIS EDUARDO JOSÉ VIDAL

Assessor Especial – SEMAD

Port. 7653 – 20/01/09

Ordenador de Despesas - SEMATUR

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, doravante terá a seguinte redação:

## TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, na Avenida Daniel Comboni, 1260 – Centro, fundada em 01 de Agosto de 2.002 com prazo de duração indeterminado, se regerá pelo presente Estatuto, com arrimo nas Leis de Registros Públicos nº 6.015/73, Lei nº 10.406/02 (Cód. Civil), Lei n.º 9.615, de 24 de agosto de 1.998 e Decreto Federal n.º 2.574, de 29 de abril de 1.998.

Parágrafo Único – A Associação adotará a sigla **AVLAA**, a qual será grafada em todos os atos em que houver repetição da denominação.

## TÍTULO II DAS FINALIDADES

**ARTIGO 2º - A AVLAA** terá por finalidade:

- Congregar os aficionados do vôo livre, como tal considerado aquele praticado mediante asas desprovidas de motor;
- Cultivar o bom relacionamento entre os praticantes do vôo livre e manter relacionamento com as entidades congêneres nacionais e internacionais;
- Projetar, promover e divulgar atividades desta modalidade de desporto junto as entidades públicas, privadas de personalidades física e jurídica;
- Realizar em comum, serviços de utilidade para o esporte;
- Defender e difundir a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais.

**ARTIGO 3º -** O desporto é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva do Vôo Livre , aceitas pela **ABP** e **ABVL** respectivamente, conforme estabelecido no 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de março de 1.998, que institui normas gerais sobre o desporto.

## TÍTULO III DAS CORES

**ARTIGO 4º -** São cores oficiais da **AVLAA**, o **AZUL**: representando os céus do Brasil, o **BRANCO**: representando a união e a paz, o **VERDE**: representando as matas da Amazônia e, finalmente o **VERMELHO**: representando a audácia, arrojo e coragem que caracterizam o praticante do Vôo Livre.

## TÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 5º -** Haverá as seguintes categorias de associados.

- Fundadores
- Efetivos
- Colaboradores

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre  
Advogado AB/R O-1.041

**ARTIGO 6º** - Para a admissão como associado efetivo, após preenchidas todas as formalidades e exigências específicas, o proposto não poderá ter contra a sua admissão três votos da Diretoria.

§ 1º- Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, o proposto após seis meses, poderá novamente tentar associar-se a Associação.

§ 2º- Se recusado duas vezes consecutivas, nos termos de mesmo artigo, o proposto terá o seu nome incluído em lista especial, não podendo ser admitido como associado.

**ARTIGO 7º** - A recusa na admissão de associado efetivo pela Comissão Técnica, implicará em explicaçāo destas ao proponente, através de parecer consubstanciado.

**ARTIGO 8º** - Serão associados fundadores os que assinarem a Ata de fundação da Associação.

**ARTIGO 9º** - São também associados efetivos aqueles portadores do Certificado de Piloto Desportivo CPD devidamente registrado na Associação Brasileira de Parapente- ABP e ABVL Associação Brasileira de Vôo Livre.

**ARTIGO 10** - Serão associados colaboradores as pessoas que tenham interesses relacionados a atividade.

**ARTIGO 11** - Os associados colaboradores poderão participar das Assembléias, sem direito a voto nas deliberações.

**ARTIGO 12** – São direitos dos associados fundadores e efetivos.

- a) Fazer-se representar nas reuniões da **AVLAA** por Diretor ou Procurador especialmente designado;
- b) Votar e ser votado, quando quite com suas obrigações e não esteja cumprindo penalidades impostas pela Associação;
- c) Propor a admissão de associados;
- d) Solicitar à Diretoria, qualquer explicação sobre a administração da Associação, bem como sobre determinações regulamentares e ainda, qualquer documento que tenha que examinar para emitir parecer;
- e) Convocar a Assembléia Geral , respeitando as normas constantes deste Estatuto;
- f) Participar das atividades programadas pela Associação;
- g) Cada associado efetivo tem direito a um voto nas deliberações e poderá representar 1 (um) associado, na condição de procurador, conforme item “a” deste artigo;

**ARTIGO 13** - São deveres dos associados:

- a) Exercer com probidade o cargo para o qual tenha sido eleito;
- b) Renunciar ao cargo para o qual tenha sido eleito, quando não tiver mais condições de preenê-lo;
- c) Cumprir o Regimento Técnico da Associação;
- d) Participar das assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões emanadas dos diversos poderes da Associação;
- f) Pagar a taxa de admissão, as mensalidades e contribuições que lhes couberem, com pontualidade;
- g) Manter dentro e fora da Associação, comportamento que espelhe a pessoa humana e as instituições, com atitudes compatíveis com a boa convivência coletiva, respeitando para ser respeitado;
- h) Zelar pelo bom nome da **AVLAA**, bem como por seu patrimônio moral e material;
- i) Respeitar as autoridades constituídas da Associação;
- j) Respeitar e preservar a natureza e o meio ambiente;
- k) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva;

- I) Solicitar por escrito, o desligamento da Associação, quando do seu interesse.

**ARTIGO 14** – Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

## TÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 15** - São órgãos da AVLAA:

- a) A Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Nenhum membro do órgão direutivo ou fiscal poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuições financeiras por serviços prestados a Associação.

## TÍTULO VI DAS PENALIDADES

**ARTIGO 16** - Aos associados poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Suspensão dos direitos pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias;
- c) Multa;
- d) Perda de direito a voto nas Assembléias;
- e) Eliminação do quadro social.

**ARTIGO 17** - Todas as penalidades serão aplicadas pela Diretoria, por recomendação fundamentada do Diretor que sugerir a punição.

- a) No caso de advertência verbal, caberá ao Presidente chamar o punido em particular e transmitir detalhadamente a punição e seus motivos;
- b) Nos demais casos a punição será comunicada ao punido, por escrito, cabendo a cada um dos membros da Diretoria, verificar o cumprimento da punição aplicada.

**ARTIGO 18** - De todas a penalidades aplicadas, exceto advertência verbal, caberá recurso para a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim:

- a) No caso de vir a ser diminuída ou eliminada a penalidade aplicada, as despesas com a convocação da Assembléia Extraordinária, correrão por conta da Associação;
- b) Caso seja mantida ou aumentada a penalidade, o recorrente terá o prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da reunião, para recolher aos cofres da Associação a importância correspondente as despesas com a convocação da Assembléia.

**ARTIGO 19** - No caso de suspensão, deverão ser observados os seguintes *quorum*:

- a) Suspensão até 30 dias, maioria simples dos Diretores ( $50\% + 1$ );
- b) Suspensão por mais de 30 dias, até 60 dias, maioria absoluta dos Diretores ( $2/3$ );
- c) Suspensão superior a 60 dias, todos os Diretores;
- d) Eliminação do quadro social, todos os Diretores.

## CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 20** – A Assembléia Geral é órgão soberano e deliberativo da AVLAA e será constituída de todos os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, por

Dr. Francisco Fernandes Ribeiro  
Advogado - CRF/RJ 0-141

convocação da Diretoria, por cada um de seus membros ou ainda 1/5 ou mais dos associados, e acontecerá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando se fizer necessário.

**ARTIGO 21** - As Assembléias terão, em primeira convocação, lugar com 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação com qualquer número. O intervalo entre a primeira e a segunda convocação será de 30 (trinta) minutos. As reuniões serão convocadas por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

**ARTIGO 22** - Competência da Assembléia Geral Ordinária:

- a) Aprovar ou reprovar a prestação de contas da Diretoria, previamente apreciada pelo Conselho Fiscal;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
- d) Aprovar propostas de reformas estatutárias;
- e) Aprovar o relatório anual de atividades;
- f) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas.

## CAPÍTULO II DA DIRETORIA

**ARTIGO 23** - A Direção da AVLAA será exercida por uma diretoria composta de diretores e eleita a cada biênio, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 1º - A Diretoria somente poderá assumir qualquer compra ou contratação de serviço em nome da Associação, com prévia disponibilidade em caixa;

§ 2º - Cabe à Diretoria eleita, propor o valor para taxa manutenção da Associação.

**ARTIGO 24** - A Diretoria será composta de: Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Diretor Secretário, 1º Diretor Tesoureiro, 3º Diretores Técnico, eleitos nominalmente, em escrutínio secreto.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente, e na impossibilidade do Vice-Presidente assumir será convocada assembléia geral extraordinária para eleger outro associado para o cargo de Presidente.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Técnico, as suas funções serão exercidas cumulativamente por outro Diretor, até a próxima Assembléia, quando será eleito um associado para o preenchimento da vaga até o término do mandato da Diretoria.

**ARTIGO 25** - Ao Presidente cabe:

- a) Cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral,
- b) Representar a AVLAA ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- c) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da AVLAA;
- d) Presidir Assembléias e as Reunião de Diretoria.

**ARTIGO 26** - Ao 1º Vice-Presidente cabe:

- a) Substituir ao Presidente nas suas ausências ou nos seus impedimentos;
- b) Encarregar-se das Relações Publicas da AVLAA.

**ARTIGO 27** - Ao 1º Diretor Secretário cabe:

- a) Redigir as atas das reuniões e dirigir o expediente da Associação.

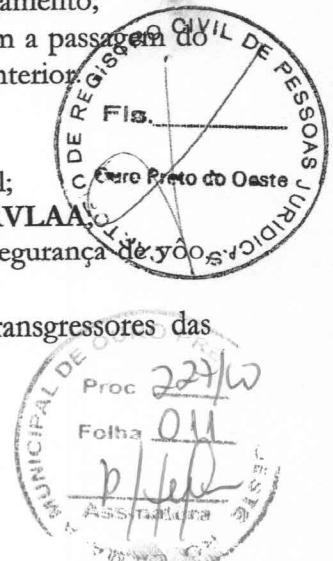
**ARTIGO 28** - Ao 1º Diretor Tesoureiro cabe:

- a) Manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores patrimoniais da Associação;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira para a AVLAA, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;
- c) Apresentar na reunião ordinária de eleição de Diretoria, simultaneamente com a passagem do cargo, o Balanço Patrimonial e Financeiro da AVLAA referente ao exercício anterior.

**ARTIGO 29** - Ao 1º Diretor Técnico cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
- b) Constituir com no máximo quatro outros associados a Comissão Técnica da AVLAA;
- c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos técnicos existentes, referentes a segurança de voo, emanados das autoridades superiores e da comissão técnica da AVLAA;
- d) Propor ao Presidente a aplicação das penalidades a que se sujeitam os transgressores das normas de segurança de vôo;

### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL



**ARTIGO 30** - É o órgão de fiscalização das atividades da AVLAA, nos seus aspectos contábeis e administrativos. Será composto por três membros efetivos e dois suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria, com o mandato de um ano, podendo serem reeleitos.

**ARTIGO 31** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
- b) Examinar e dar pareceres sobre as contas e balanços da administração de modo a permitir sua discussão e votação pela Assembléia, sendo que a não aprovação das contas e balanços da administração acarretará na contratação do perito-contador, que se confirmar as irregularidades apontadas, poderá levar a Diretoria a responder judicialmente.

### TÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

**ARTIGO 32** - A AVLAA realizará, ordinariamente de 12 (doze) em 12 (doze) meses e Extraordinariamente, reunião em hora e local estabelecido por convocação da Diretoria, ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

**ARTIGO 33** - A AVLAA tomará deliberação nas reuniões, pela maioria dos seus associados efetivos presentes, salvo o previsto nos ARTIGOS 23, 42 e 47.

Parágrafo Único – Nos casos de empate na votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

### TÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO 34** - Constituição do Patrimônio:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Doações e Legados;
- d) Troféus e prêmios existentes e tombados, insusceptíveis de alienação.

**ARTIGO 35** - Constituem recursos financeiros e meios de subsistência da Associação:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem, após ouvida a Assembléia Geral;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Contribuições espontâneas dos associados;

- d) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
- e) Produto de multas e indenizações;
- f) Repasses de recursos públicos;
- g) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
- h) Rendas eventuais.



**ARTIGO 36** - A Associação somente poderá ser extinta por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de pelo menos dois terços 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, ou por determinação legal. Neste caso, o seu patrimônio reverterá à uma entidade congênere, ou entidade filantrópica, por resolução do mesmo plenário que determinar a dissolução.

## TÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

**ARTIGO 37** - A cada ~~ano~~ em AGOSTO, haverá eleições para a Diretoria da AVLAA, organizado por uma Comissão Eleitoral instituída em Assembléia.

Parágrafo Único – Somente poderão ocupar cargos com qualquer poder na AVLAA, cidadãos asileiros natos, ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos e que estiver vinculado a Associação por mais de 6 (seis) meses.

**ARTIGO 38** - Somente terão direito a votar e ser votados nas eleições para a Diretoria, os associados que estiverem com as suas mensalidades em dia.

§ 1º - Os associados poderão liquidar os seus débitos até o momento da instalação da Assembléia, para eleição da Diretoria;

§ 2º - A Tesouraria fornecerá a Comissão Eleitoral a relação completa dos eleitores aptos a votar antes de serem entregues as cédulas;

**ARTIGO 39** - Cada associado efetivo votará em 5 (cinco) nomes para a Diretoria e em 4 (quatro) nomes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão os três mais votados, ficando como seus suplentes o menos votado.

**ARTIGO 40** - O voto por procuração só será válido se o procurador não representar mais que um associado e apresentar um instrumento com firma reconhecida com poderes para votar especialmente naquela Assembléia.

## TÍTULO X DA JUSTIÇA DESPORTIVA

**ARTIGO 41** – A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, obedecerão as disposições contidas no Código de Justiça Desportiva em vigor e a Lei Nº 9.615, de 24/03/1998 e Decreto Lei Nº 2.574 de 29/04/1998 no que couber, e será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Tribunal de Justiça Desportiva (T.J.D);
- II. Comissões Disciplinares (C.D.).

## TÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 42** - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e dos efetivos da AVLAA, presentes em Assembléia Geral.



Dr. Fernando Fernandes Nobre  
Assessor Técnico - R.O. - 001

Extraordinária convocada para este fim, mediante convocação por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

**ARTIGO 43** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da AVLAA.

Parágrafo Único - As obrigações contraídas pela Associação, não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades.

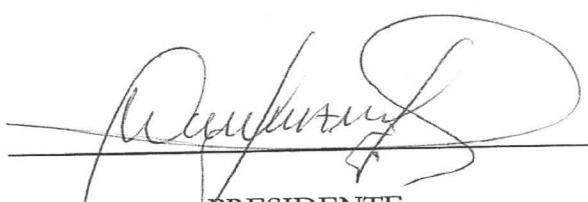
**ARTIGO 44** - O Associado será demitido da associação quando não mais lhe convier manter-se nela afiliado, mediante requerimento escrito encaminhado à diretoria e será excluído pela Assembléia Geral, conforme disposto no artigo 45 abaixo. O desligamento do associado da AVLAA, voluntário ou por exclusão, não o eximirá da liquidação das obrigações que tiver assumido com a Associação.

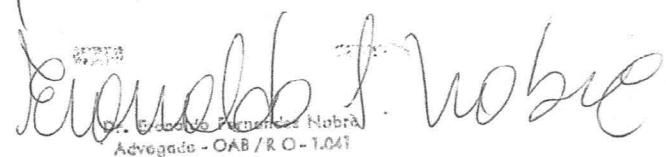
**ARTIGO 45** - A destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou prática de irregularidade será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

**ARTIGO 46** - Os casos omissos serão resolvidos, pela Assembléia Geral.

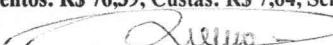
**ARTIGO 47** - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

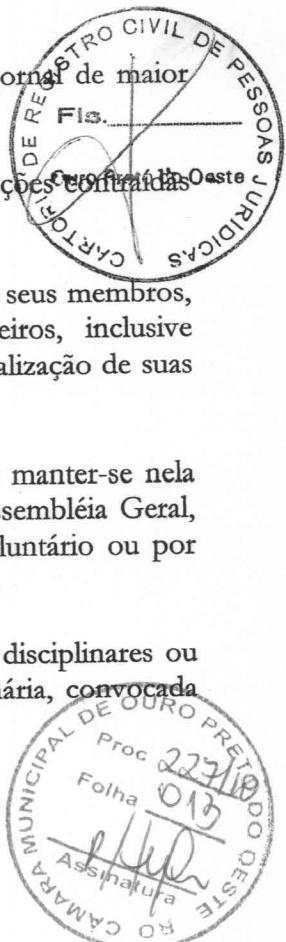
Ouro Preto Do Oeste – RO, 20 de outubro de 2007.

  
PRESIDENTE

  
D. Dejanira Pereira Nóbrega  
Advogada - OAB / R O - 1.041

**TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS**  
Rua Castelo Branco, 279, Jd. Tropical Fone: (69) 461-2442  
Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO  
PROTOCOLO Nº 9602 Data: 10/07/2008  
Av-04-896 Data: 11/07/2008  
LIVRO A-049, Fls. 097/100  
Emolumentos: R\$ 76,39, Custas: R\$ 7,64, Selo: R\$ 0,58

  
Dejanira de Jesus Pereira Silva  
Oficiala





7 891027 120580



## ATTA DE FUNDACÃO

17 OS SINTE e Oito DÍAS do mês de JUNHO, Folha  
do ano de Dois Mil e Dois (2.002), à rua Olavo Bilac  
sob o nº 1.001 - Bairro União, neste município de Ouro  
Preto do Oeste - RO, deu-se início a uma reunião para  
a criação de uma associação de VÔO LIVRE. Assim  
as pessoas abaixo assinadas, simpatizantes do esporte,  
deram várias sugestões e todos entenderam a necessidade  
da criação da Associação. Pois todos acham que é  
preciso se organizar, principalmente por tratar-se de  
um esporte com pouco apoio por parte do poder  
público. Depois de debatido e discutido todos os  
pontos fundamentais, então ficou assim chamada:  
**ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE FLSAB DA AMAZÔNIA,** com  
a sigla (AVLAFA).

Nesta mesma reunião dando andamento  
aos trabalhos foi criada e nomeada a 1ª diretoria provi-  
sória, cujas nomes foram aprovadas por unanimidade.  
A diretoria ficou composta assim: Presidente: Paulo  
Rodrigues, casado, Brasileiro, Comerciante, RG 9.228.235-9-SSP-RO  
residente a rua Olavo Bilac 2001 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste, Vice  
Presidente: Mário Hopka, casado, Brasileiro, Adm. de informática,  
RG. 3.93.252- SSP-RO, CPF- 340.666.752-04 - residente a rua Maringá  
nº 1.470 - Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná, Secretário: Sandro Brito  
Gonzales, casado, Brasileiro, Adm. de Informática, RG-288.482-SSP/RO  
CPF. 2.86.270.592-68 - residente a rua Mato Grosso nº 1.842 - Bairro  
Casa Preta - Ji-Paraná - RO, Tesoureiro: Anderson Camilo Moreira,  
casado, Brasileiro, Comerciante, RG. 1.597.374- SSP/RO, CPF. 355.49-  
001-82, residente a Av. Marechal Rondon, nº 909 Apto. 18 - Centro  
Ji-Paraná - RO, DIRETOR TÉCNICO: WILSON QUINTINO, casado, Brasileiro,  
Comerciante, RG. 538.127- SSP/RO CPF. 336.426.569-00, residente à Av. Daniel  
Combani nº 1.260 - Ouro Preto do Oeste - RO, JOSÉ IVAN GUIGIMSKI, casado  
Brasileiro, Professor, RG-142.139-5 SSP/PR, CPF. 527.917.504-91 residente  
à Rua Jourval Crut-Nascimento nº 241 - Bairro do INERA - Ouro  
Preto do Oeste - RO, Nelson MENEZES da silva, casado, Brasileiro

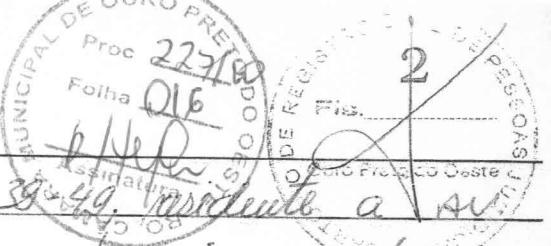


Coordenante, RG. 175.924-588/RO, CPF. 239.173.002-06 - residente à AV. MOZANBINGO nº 2.245, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - RO, Joaquim Paulino dos Reis, Casado, Brasileiro, eletrecoleta, CPF. 699.728.267-91 - residente a av. Norte nº 3881 URUPÁ - RO, compõe o Conselho fiscal os seguintes nomes:

Fabiano P. Franco, Casado, Brasileiro, Juiz de Direito, RG- 501.713.002-1 SSP-RO, CPF. 619.928.950-15 - residente a rua Rio Grande do Norte nº 814 - Centro de Ji-Paraná - RO, Tomás Giovani de Nascimento, Casado, Brasileiro, Advogado, RG- 521.949-588-RO CPF- 865.732.097-53, residente à sua Túlio Guerra nº 185 - Centro de Ji-Paraná - RO, Damila Lopes de Souza, Solteira, Brasileira, Médica, RG- 43.320.831-SUP/PR, CPF- 802.196.169-49, residente à rua Pedro Teixeira nº 1.765 - Centro de Ji-Paraná - RO, Jorginho Tadeu da Silva, Casado, Brasileiro, Comerciante, residente à sua Olavo Bilac, nº 1.187 - Bairro Umuã - Ouro Preto do Oeste - RO.

(DIGO) RG. 49.791.480-SSP/SE CPF. 588.608.432-00. Dando continuidade citamos alguns sócios que não fizeram parte da diretoria mas são os sócios fundadores: Amilton Gonçalves de Azevedo, casado, Brasileiro, Comerciante, com RG 468.532-SSP/RO, CPF- 420.653.342-15, residente a Av. Jamil Pombatti nº 980 - Ouro Preto do Oeste - RO, Bárbara Cristina Gonçalves, solteira, Brasileira, Advogada, RG- 1287.257-1-SSP-AM, CPF- 584.198.102-15, residente a Rua Julio Guerra nº 185 - centro de Ji-Paraná - RO.

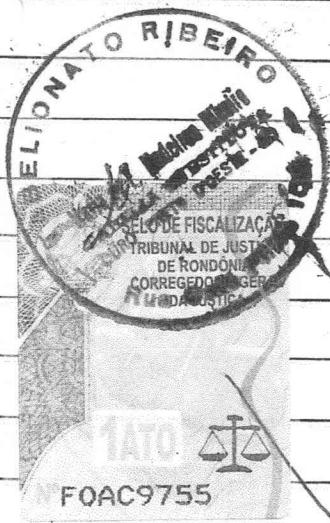
Sebastião Carlos de Nassimbeni, solteiro, Brasileiro, segurador devidos, RG. 385.877-SSP/RO CPF. 348.405.082-91, residente a Rua dos Seringueiros nº 1646 - Ouro Preto do Oeste - RO, Samir Madalim Vitorino de Oliveira, Casado, Brasileiro, Comerciante RG. 703.903-SSP/SP CPF- 675.190.162-34 - residente a Av. Inglês das Coqueiras nº 970 - Ouro Preto do Oeste - RO, Wesley Camilo Newitz, Barreto, Brasileiro, Funcionário Público, RG. 955.023-SUP/ES, CPF- 003.704.767-19 - residente a Av. Presidente Dutra 341 - Ribeirão Preto - SP, Lincoln de Oliveira Mostafá, solteiro, Brasileiro, Empresário,



RG. 3394 161-7-580/PR CPF. 556.125.639-49. Insidente a AV.  
Rio Branco nº 2447 - Taru - RO. Com a primeira diretoria  
provisória já composta e empossada, resolvem dar-se inicio  
ao estudo do estatuto criado de acordo com a validade da  
região. Logo após a aprovação do estatuto foi aberto a palavra  
e alguns participantes comentaram a iniciativa (da) da criação  
da Associação e fizeram elogios a todos. Com isso o espírito  
esta documentado no Estado de Rondônia, e aiuda esperamos  
que a partir de agora as autoridades reajam com olhos  
diferentes e procurem doravante apoiá-lo. Não tendo nada  
mais a tratar, eu Sandro Brito Gonzales, secretário e tive a  
presente ata e dando assim por encerrada a reunião as  
12:20 HS. Fiz três horas e vinte minutos.

Sandro Brito Gonzales (Assinatura),  
José Ivan Guiginski (Assinatura),  
Tomas Giovane do Nascimento (Assinatura),  
Edson, (Assinatura), Geraldo Alves de Oliveira, (Assinatura),  
Medeiros Vitorino de Oliveira, (Assinatura).

Tomas Giovane do Nascimento  
Advogado - OAB/RO 1029



**TABELIONATO RIBEIRO**  
Rua Café Filho, Nº 158 - União  
Fone/Fax: (069) 461-2000  
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ( ) por semelhança  
( ) por verdadeira  
a(s) firma(s) de... *Rodrigo*  
*Rodrigo* 02 SET. 2002  
Ouro Preto do Oeste - RO  
Válido somente com o Selo de Fiscalização

Maria de F. de Medeiros Ribeiro  
TABELIA SUBSTITUTA  
PORTARIA 001/2001/CN  
CPF 522.070.302-10



**TABELIONATO RIBEIRO**  
Rua Café Filho, Nº 158 - União  
Fone/Fax: (069) 461-2000  
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ( ) por semelhança  
( ) por verdadeira  
a(s) firma(s) de... *Giovane do Nasci-*  
*Giovane do Nasci-* 02 SET. 2002  
Ouro Preto do Oeste - RO  
Valido Somente com o Selo de Fiscalização  
Maria de F. de Medeiros Ribeiro  
TABELIA SUBSTITUTA  
PORTARIA 001/2001/CN



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO  
DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZONIA. Nos sete dias de mês de  
novembro de dois mil e nove, às 13 horas, na sede do Par-  
que Chico Mendes, situada na rua Walisson Cigarrero  
Quintino, s/n, nesse Município de São Paulo do Oeste,  
Estado de Rondônia, com a presença dos associados:  
Anderson Camilo Moreira, Cristiane Martins Matos  
Diógenes Tadeu da Silva, Edgar Gomes Ribeiro, Everaldo  
Fernandes Nobre, Gilmar José, João Alberto Albergaria Fil-  
ho, Joaquim Paulino dos Reis, Juan Cibec Testoni Junior,  
Marcos Rodrigues, Samir Madalon V. de Oliveira, Robson  
Cardoso de Moraes e Wilson Quintino, conforme Edital  
de Convocação publicado no jornal Diário da Amazônia.

Li: Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual  
Presidente da AVLAA, apresentando o nome dos associados  
indicados para ser membros da diretoria. Foi realizada  
a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercício  
do mandato no período de 07/11/2009 a 07/11/2011.

Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma  
eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes  
membros: Presidente: João Alberto Albergaria Filho, RG:  
502442 SSP/RO, CPF: 478.551.772-72, casado, policial  
militar, residente à rua Epoldírio Coletor, 1.295, bairro  
Novo São Paulo, casa 05, São Paulo do Oeste/RO, Cep:  
76920-000, Vice-presidente: Juan Cibec Testoni Junior,  
RG: 000 811902 SSP/RO, CPF: 798.226.572-34, comer-  
ciante, solteiro, residente à rua Fernando Pessoa,  
89, bairro do INCRA, São Paulo do Oeste/RO, Cep: 76920-  
000, Tesoureiro: Samir Madalon V. de Oliveira, RG:  
703.903 SSP/SP, CPF: 675.190.162-34, casado,  
comerciante, residente à Av. Nogueira de Carvalho,  
970, São Paulo do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Secre-  
tário: Marcos Rodrigues, CPF: 5955.31032-00, RG:



103.10772-8 SSP/RJ, divorciado, professor, residente à rua Getúlio Vargas, 363, bairro União, Ouro Preto do Oeste/RJ. Cep: 76920-000. Diretores Técnicos: Mário Henrique Tadeu da Silva, RG: 49.791.480 SSP/SC, CPF: 583.608.432-00, casado, comerciante, residente à rua Olavo Bilac, 1.187, Ouro Preto do Oeste/RJ. Cep: 76920-000, Vilmei Pardoso de Moraes, CPF: 286.292.052-53 RG: 625.103.SSP/RJ., casado, comerciante, residente à rua Ciro Scaletti, 241, Ouro Preto do Oeste/RJ. Cep: 76920-000, Edigar Júnior Ribeiro, RG: 75.623 SSP/RJ. CPF: 152.125.482-68, casado, comerciante, residente à rua José Wenzing, 695, Ouro Preto do Oeste/RJ., Cep: 76920-000, Conselheiros Fiscais: Gilmar Ferreira, CPF: 724.242.545-53 RG: 157.9098 SSP/MS, casado, autônomo, residente à rua José Jenck, 705, Ouro Preto do Oeste/RJ., Cep: 76920-000, Joaquim Paulino dos Reis, CPF: 699.728.267-91, RG: 474.624 SSP/ES., casado, funcionária pública, residente à rua Joana Park, s/n, Ouro Preto do Oeste/RJ. Cep: 76920-000, Eronaldo Fernandes Nobre, RG: 458.593 SSP/RJ., CPF: 349.737.372-91, casado, advogado, residente à Av. 15 de Novembro, 1243, Ouro Preto do Oeste/RJ. Cep: 76920-000. Em seguida, a Diretoria da AVLAA, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, tomou posse. Havia mais trânsito a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Acta foi lassada por mim, Marcos Rodrigues e vai assinada por todos presentes.

Marco Rodrigues, Gilmar Ferreira, Wilson Alves, Dr. Eronaldo Fernandes Nobre



ESTADO DE RONDONIA  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 406/2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que ASSOC. DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA - AVLAACNPJ/CPF N.º 05.272.328/0001-80 estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 11/03/2010, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 20 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Luana Nayara de Alencar Mirand passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 11/06/2010, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:

TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Ouro Preto do Oeste-RO,

11 de Março de 2010

  
Maria José de O. Santos  
Port. 8235 de 21/12/09  
Diretora do Dep. de Receitas  
D<sup>r</sup>etor(a) Departamento de Receitas

  
Luana Nayara de Alencar Mirand  
Responsável pelo Levantamento



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20095300106695**  
Código de Controle: **300106695**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **05272328000180**  
Nome ou Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA  
Emitida em.: 24/11/2009 - 02:27:52  
Validade....: 22/02/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar  
Janela



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA -AVLAA**  
**CNPJ: 05.272.328/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:35:41 do dia 31/05/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2010.

Código de controle da certidão: **DE8B.A3AC.52A8.93E4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



*AUTORIZAÇÃO*

De acordo com o Código de Postura deste Município o Poder Público do Município de Ouro Preto do Oeste, **AUTORIZA** a ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA – AVLAA, com CNPJ 05.272.329/0001-80, o Uso das Áreas de Decolagens de Vôo Livre do Parque Municipal Chico Mendes, com o objetivo de oficializar a modalidade, garantir o desenvolvimento e a prática do turismo aventura na região.

Ouro Preto do Oeste/RO  
Em, 27 de janeiro de 2.010.

*Juan Alex Testoni*  
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 327302

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**SAMIR MADALON VITORINO DE OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF:**  
**675.190.162-34,**

**N A D A   C O N S T A** no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 11h40, 31/05/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A  
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 327321

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**MARCOS RODRIGES**, ou vinculado ao **CPF: 595.531.032-00**,

**N A D A   C O N S T A** no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 11h43, 31/05/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A  
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**  
DETTRAN - RO

NOME  
**MARCOS RODRIGUES**

DOC. IDENT. **103107728RJ** CAT.HAB. **AB**

NASCIMENTO **10/05/1975** VALIDADE **15/05/2011**

CPF **595.531.032-00**

PERMISSÃO **ACC**

**765086933**

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO RODRIGUES**  
**GLORINHA FABRES RODRIGUES**

No. REGISTRO **01805279705** EMISSÃO **30/06/2006** 1a.HABILITAÇÃO **18/06/1996**

OBSERVAÇÕES:  
**SEM OBSERVAÇÕES;**

Assinatura do Portador: *Marcos Rodrigues*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR  
*Jacqueline Cassol*  
**Directora Geral**  
**Detran RO**

**765086933**

RO700395657

 imprimirPODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoCertidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 327340

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**JUAN ALEX TESTONI JUNIOR**, ou vinculado ao **CPF: 798.226.572-34**,

**N A D A   C O N S T A** no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

## Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 11h45, 31/05/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A  
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.gov.br](mailto:secju@trf1.gov.br)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JUAN ALEX TESTONI JUNIOR  
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: RO  
811902 SSP

CPF: 798.226.572-34 DATA NASCIMENTO: 29/10/1984

ENDEREÇO: RUAÇÃO JUAN ALEX TESTONI  
ELIZETE ANDRADE DOS SANTOS  
PERMISSÃO: ACC CATABAS AB

Nº REGISTRO: 02694648908 VALIDEZ: 19/08/2014  
1ª HABILITAÇÃO: 03/01/2003

SEM OBSERVAÇÃO:

Local: OURO PRETO DO OESTE, RO ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 11/09/2009  
79946006635  
RO700848098

Juan, Jardim  
Assinatura do Emissor RO

Placa Plastificada 157915955  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 327348

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**JOAO ALBERTO ALBERGARIA FILHO**, ou vinculado ao **CPF: 478.551.772-72**,

**N A D A   C O N S T A** no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

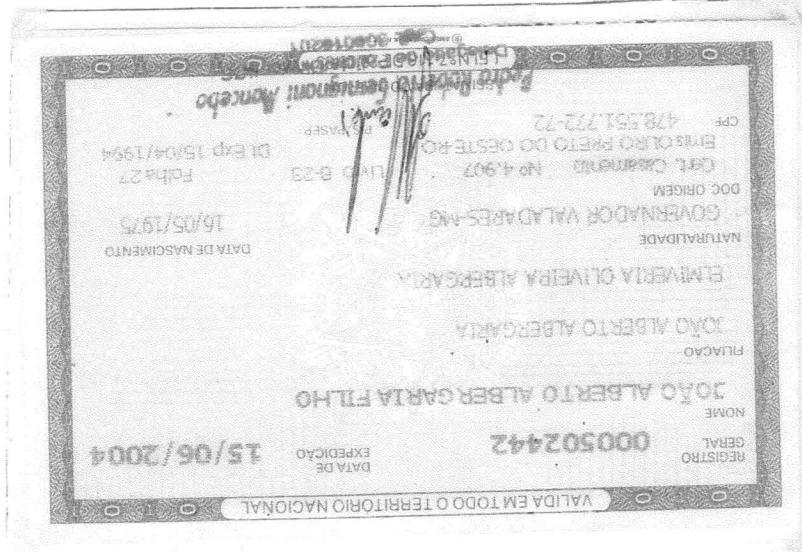
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 11h46, 31/05/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A  
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.gov.br](mailto:secju@trf1.gov.br)



**AO GABINETE DO PRESIDENTE,**



Segue o presente processo autuado nesta Diretoria através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em, 31/05/2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "p/ [Signature]".

**Eva Moreno Cabral**

**Diretoria de Protocolo, arquivo Geral e Publicação  
Port.046/GP/CMOPO/RO**

à Slap,

Segue processo para providências  
cabíveis.

Em: 31/05/10

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "GILVANE FERNANDES DA SILVA".

**Gilvane Fernandes da Silva  
Vereador - PTN  
Presidente**

ao Plenário,

Segue processo com projeto de lei para  
conhecimento, considerando ter sido apro-  
vado seu encerramento no ponto da Ordem  
do Dia.

Gm: 31  
05  
10

Maria Araujo O Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio  
Parlamentar  
Port 052/CMOP01R0109

A Sesp.

Segue processo para posterior  
envio à Comissão Jurídica.

Gm: 31  
05  
10

Elda Cristina Voedelo  
Port 054/CMOP01R0109  
Diretora Legislativa e de Apoio  
as Comissões Permanentes

A Assessoria Jurídica,  
segue processo com projeto de lei para  
análise técnica e Parecer jurídico.

Gm: 31  
05  
10

Maria Araujo O Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio  
Parlamentar  
Port 052/CMOP01R0109

ESTADO DE RONDONIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURIDICA



<u>Assunto</u>	<b>PROJETO DE LEI N. 534/10 de 31 de Maio de 2.010 que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA- AVLAA COMO DE UTILIDADE PUBLICA."</b>
<u>Interessado</u>	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.
<u>Data</u>	31 de Maio de 2.010.

**Parecer Técnico Jurídico n. 095/AJ/CMOPO/10.**

**Em síntese a matéria,**

Aportou nesta Assessoria Jurídica o **PROJETO DE LEI N. 534/10 de 31 de Maio de 2.010 que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA- AVLAA COMO DE UTILIDADE PUBLICA."** para analise quanto sua legalidade frente sua redação e dispositivos expressos.

A matéria versa sobre reconhecimento de utilidade publica da entidade esportiva AVLAA, que tem trabalho prestado na sociedade visando envolver jovens e adultos na pratica desportiva organizada.

Atende aos ditames legais e exigências contidas para tal fim, anotados nas **Leis Municipais n.s: 1090/2005 e 1223/2007.**

A luz da Constituição Federal vem à mesma legalmente redigida assim como prevê o artigo 205 da Carta Maior, relacionado a pratica do desporto.

Deve a matéria seguir para analise e parecer das **Comissão Permanente de Justiça e Redação.**

ESTADO DE RONDONIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURIDICA

---

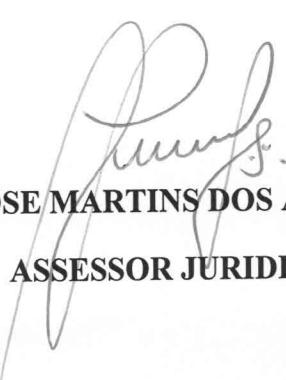


*Observa-se que a matéria deve receber deliberação em quorum de maioria simples dos membros da casa.*

*Somos pela Constitucionalidade da matéria devendo esta seguir os trâmites normais e regimentais.*

*Sala da Assessoria Jurídica,*

*31 de Maio de 2010.*

  
**JOSE MARTINS DOS ANJOS**

**ASSESSOR JURIDICO**

ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURIDICA



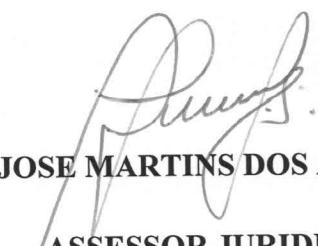
A SLAP/CMOPO,

Segue o **PROJETO DE LEI N. 534/10** de 31 de Maio de 2.010 que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA- AVLAA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA

*Solicitamos que o mesmo seja enviado a Comissão Permanente de Justiça e Redação.*

Sala da assessoria Jurídica,

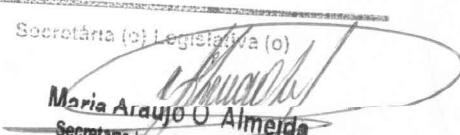
Em 31 de Maio de 2010.

  
**JOSE MARTINS DOS ANJOS**

**ASSESSOR JURIDICO**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO  
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR  
Comissão Permanente de Justiça e Redação  
Para Parecer dentro do prazo Regimental  
Em 31 de 05 de 2010

Secretaria (o) Legislativa (o)

  
**Maria Araújo O Almeida**  
Secretaria Legislativa e de Apoio  
Parlamentar  
Pmt: 052/CMOPDO/RO/09



Ao Vereador Edis Farias Amaral,  
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providencias necessárias, em conformidade com  
o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 31 de maio de 2010.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho  
Vereador – PT  
Presidente da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 534

EM 31 DE MAIO DE 2010.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE  
ASAS DA AMAZONIA - AVLAA, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Edis Farias Amaral, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao Projeto de Lei nº. 534/10, concluiu pela **Constitucionalidade e viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade, congregar os aficionados do vôo livre, cultivando o bom relacionamento entre os praticantes do esporte, projetando e promovendo a divulgação das atividades desta modalidade de desporto junto às entidades públicas, privadas de personalidades físicas e jurídicas.

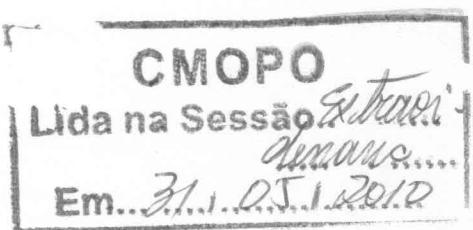
Considerando que a Associação defende e difundi a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais, onde tem feito um trabalho exemplar na área do Morro Chico Mendes, e, para que a mesma Associação se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal, se faz necessário a aprovação da presente propositura.

Dante do exposto, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para analise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2010.

  
Edis Farias Amaral  
Relator da C.P.J.R.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 534

EM 31 DE MAIO DE 2010.

**"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE  
ASAS DA AMAZONIA - AVLAA, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA".**

PARECER E VOTO DO RELATOR

Edis Farias Amaral, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao Projeto de Lei nº. 534/10, concluiu pela **Constitucionalidade e viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade, congregar os aficionados do vôo livre, cultivando o bom relacionamento entre os praticantes do esporte, projetando e promovendo a divulgação das atividades desta modalidade de desporto junto às entidades públicas, privadas de personalidades físicas e jurídicas.

Considerando que a Associação defende e difundi a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais, onde tem feito um trabalho exemplar na área do Morro Chico Mendes, e, para que a mesma Associação se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal, se faz necessário a aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para analise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2010.

  
Edis Farias Amaral  
Relator da C.P.J.R.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 534

EM 31 DE MAIO DE 2010.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE  
ASAS DA AMAZONIA - AVLAA, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA”.

PARECER E VOTO DO RELATOR

Edis Farias Amaral, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao Projeto de Lei nº. 534/10, concluiu pela **Constitucionalidade e viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade, congregar os aficionados do voo livre, cultivando o bom relacionamento entre os praticantes do esporte, projetando e promovendo a divulgação das atividades desta modalidade de desporto junto às entidades públicas, privadas de personalidades físicas e jurídicas.

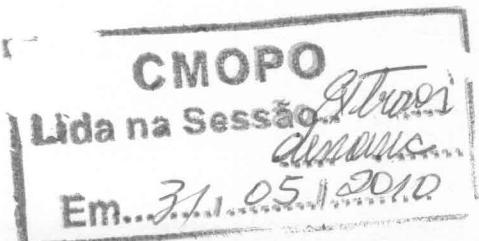
Considerando que a Associação defende e difundi a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais, onde tem feito um trabalho exemplar na área do Morro Chico Mendes, e, para que a mesma Associação se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal, se faz necessário a aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para analise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2010.

Edis Farias Amaral  
Relator da C.P.J.R.



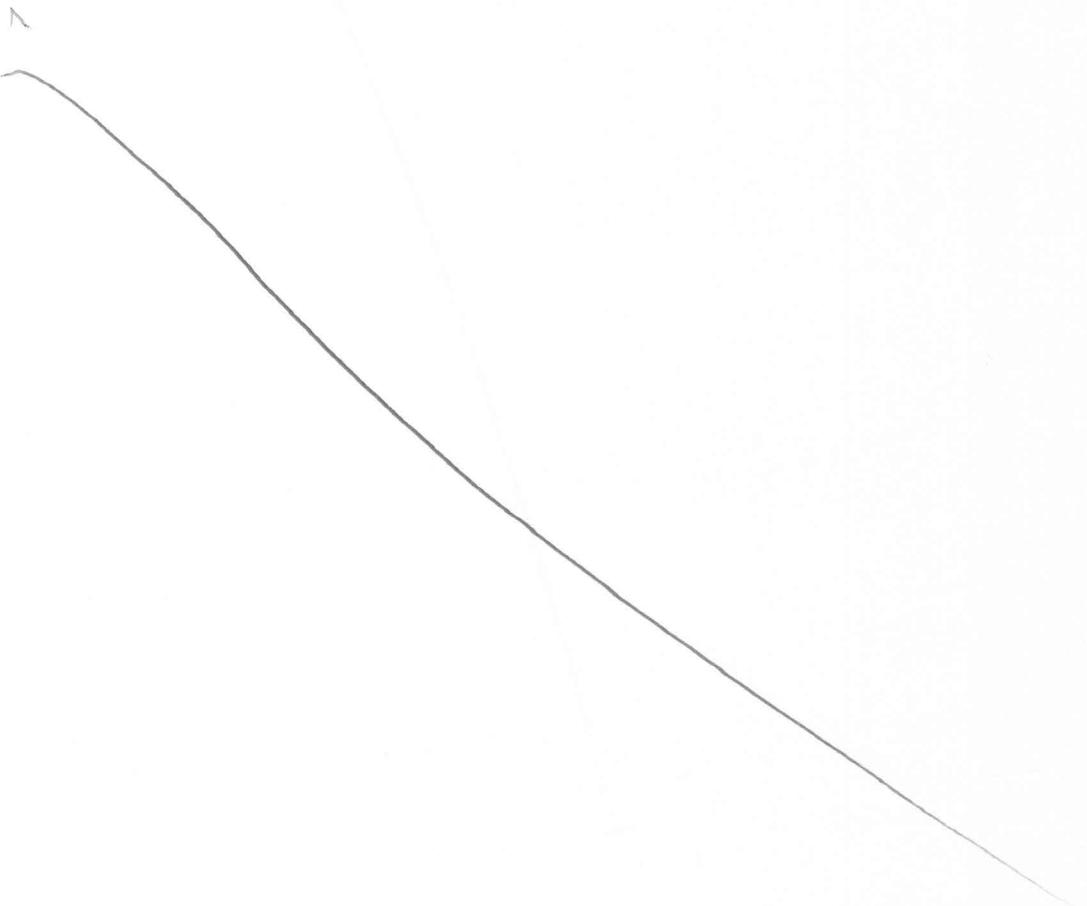


Ao Vereador Deraldo Manoel Pereira Filho,  
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com parecer e voto do Relator sobre a constitucionalidade da proposição, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 31 de maio de 2010.

  
Edis Farias Amaral  
Vereador – DEM  
Relator da C.P.J.R.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 534

EM 31 DE MAIO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO UNICA		
Quorum	09	Favor 08
Sessão	Extraordinária	Contra 0
Em	31	de 05 de 2010
Horas	21:15	

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE  
ASAS DA AMAZONIA - AVLA, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER N°. 023/10

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado e, de acordo com o artigo 46, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Voto do Relator, conclui pela **Constitucionalidade e Viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade, congregar os aficionados do vôo livre, cultivando o bom relacionamento entre os praticantes do esporte, projetando e promovendo a divulgação das atividades desta modalidade de desporto junto às entidades públicas, privadas de personalidades físicas e jurídicas.

Estando a mesma dentro de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 1090 de 30 de maio de 2005, com suas alterações posteriores, somos de Parecer favorável a sua aprovação, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2010.

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Vereador - PT  
Presidente

  
EDIS FARIAS AMARAL  
Vereador - DEM  
Relator

  
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Vereadora - PRB  
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 534

EM 31 DE MAIO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTACAO UNICA		
Quorum	09	Favor 08
		Contra 0
Sessão	Extraordinária	
	Horas 21:15	
Em	31	de 05 de 2010

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE  
ASAS DA AMAZONIA - AVLAA, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER N°. 023/10

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado e, de acordo com o artigo 46, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Voto do Relator, conclui pela **Constitucionalidade e Viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade, congregar os aficionados do vôo livre, cultivando o bom relacionamento entre os praticantes do esporte, projetando e promovendo a divulgação das atividades desta modalidade de desporto junto às entidades públicas, privadas de personalidades físicas e jurídicas.

Estando a mesma dentro de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 1090 de 30 de maio de 2005, com suas alterações posteriores, somos de Parecer favorável a sua aprovação, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2010.

**DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO**

Vereador - PT  
Presidente

  
**EDIS FARIAS AMARAL**  
Vereador - DEM  
Relator

  
**ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**  
Vereadora - PRB  
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 534

EM 31 DE MAIO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum. 09 Favor. 08 Contra. 01
Sessão. Extraordinária Horas. 21:15
Em 31 de 05 de 2010

PARECER N°. 023/10

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE  
ASAS DA AMAZONIA - AVIAA, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado e, de acordo com o artigo 46, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Voto do Relator, conclui pela **Constitucionalidade e Viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade, congregar os aficionados do voo livre, cultivando o bom relacionamento entre os praticantes do esporte, projetando e promovendo a divulgação das atividades desta modalidade de desporto junto às entidades públicas, privadas de personalidades físicas e jurídicas.

Estando a mesma dentro de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 1090 de 30 de maio de 2005, com suas alterações posteriores, somos de Parecer favorável a sua aprovação, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2010.

**DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO**

Vereador - PT  
Presidente

  
**EDIS FARIAS AMARAL**  
Vereador - DEM  
Relator

  
**ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**  
Vereadora - PRB  
Membro



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer nº 023/10 da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Projeto de Lei nº 534/10, para ser deliberado em Plenário.

Em: 31 de maio de 2010.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho  
Vereador – PT  
Presidente da C.P.J.R.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer nº 023/10 da Comissão Permanente de Justiça e Redação para deliberação e Projeto de Lei nº 534/10 para 1ª votação.

Em: 31/05/2010

  
Maria Araújo de Oliveira Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar  
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Projeto de Lei nº 534/10 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 31/05/2010

  
Elida Cristina Voedelo  
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue processo com Projeto de Lei nº 534/10 para 2ª votação.

Em 31/05/2010

  
Maria Araújo de Oliveira Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar  
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente **processo com** Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 01/06/2010

  
Elida Cristina Voedelo  
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



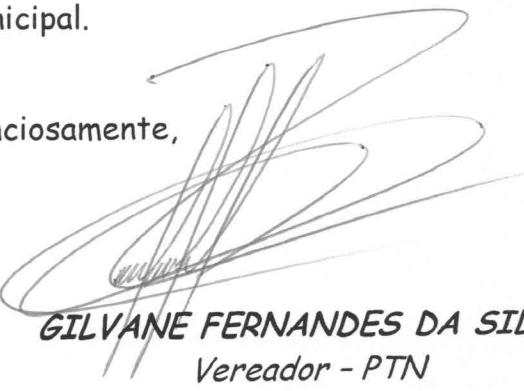
OFÍCIO N° 148 /GP/CMOPO/RO

EM 01 DE JUNHO DE 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 534 de 31 de maio de 2010, de autoria dos Vereadores que, "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA", aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 31/05/10, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
GILVANE FERNANDES DA SILVA  
Vereador - PTN  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi a 1ª Via

AO

EXMO. SENHOR

JUAN ALEX TESTONI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

01 / 06 / 10  
Gabinete do Prefeito  
Pisada 5. r



A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 227/10 com Projeto de Lei nº. 534/10 contendo 41 (quarenta e um) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 01 de junho de 2010.

*Maria Araujo de Oliveira Almeida*  
*Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar*  
*Portaria nº 062/CMOPO/RO/09*